



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 079/2017
PROCESSO Nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, E MULT-LIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.694.222/0001-63**, sito a Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita/PB, CEP 58.300-220, neste ato representado pela sua Secretária de Saúde, a Sra. Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MULT-LIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.268.680/0001-01, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 931, Bairro Dos Estados, CEP: 58.031-871, Cidade de João Pessoa-PB, neste ato representada por o Sr. Solly Costa Sousa da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.129.434-65 e RG nº 2.812.019 - SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

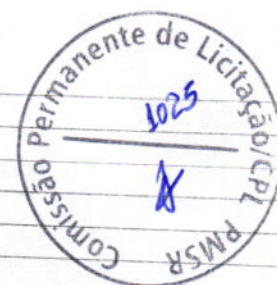
1.1. O presente Contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Decreto Federal nº. 7.892/2013;
- c) Lei Federal nº. 10.520/2002;
- d) Decreto Federal nº. 3.555/2000
- e) Lei Orgânica para o Município de Santa Rita;
- f) Lei Complementar nº. 101/2000;
- g) Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

02.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 122 2605 2041	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprios
10 302 1612 2042	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial Alta/Média Complexidade
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprios
10 302 1612 2042	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial Alta/Média Complexidade
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 304 1615 2045	Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS



10 301 1603 2046	Programa - Saúde da Família
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprios
10 301 1603 2046	Programa - Saúde da Família
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 305 1607 2047	Prevenção e Controle da DST / AIDS
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprios
10 305 1607 2047	Prevenção e Controle da DST / AIDS
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 305 1614 2048	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 305 1614 2048	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 301 2605 2051	Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica em Saúde - PAB
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 301 2605 2051	Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica em Saúde - PAB
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 302 1604 2053	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 302 1604 2053	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 302 1617 2055	Manutenção de Rede de Atenção Psicossocial
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 302 1617 2055	Manutenção de Rede de Atenção Psicossocial
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO DO CONTRATO

3.1. Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2017, na Ata de Registro de Preços nº 006/2017 e no Anexo do contrato, os quais fazem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de execução do contrato nas dependências da Secretaria de Saúde, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a mesma, se for o caso;
- d) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- e) Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f) Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Produto;
- j) Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do Setor Responsável;

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: 1) salários, 2) seguros de acidente; 3) taxas, impostos e contribuições; 4) indenizações; 5) vale-refeição; 6) vales-transportes e 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria de Saúde;
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Saúde;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Saúde.
- e) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria de Saúde e, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- f) Executar o contrato de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, conforme Cláusula Décima Primeira;
- g) Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso e substituir os produtos porventura fora das especificações constantes no edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h) Comunicar à Secretaria de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- i) Justificar, no caso de descumprimento do prazo de execução do contrato, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;
- j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam interferir nesta execução, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;
- k) Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório;
- l) Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido procedimento, durante toda a execução do contrato;
- m) Aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei nº. 8.666/93;
- n) Demais exigências complementares especificadas no Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 81.752,98 (Oitenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme o Anexo do contrato, correspondente à aquisição do objeto do presente contrato, até 30 (trinta) dias após o atesto na Nota Fiscal faturada, mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

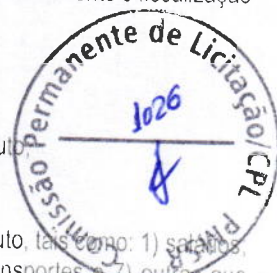
6.1.1. O prazo de pagamento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria de Saúde, em Santa Rita/PB, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo a mesma apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, provas da regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS, em original ou fotocópia autenticada.

6.3.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato/ata poderá ser rescindido (a), ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades nele (a) estabelecidas.

6.4. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA, suspendendo-se o prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



8

6.5. A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos/serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no edital.

6.6. A Secretaria de Saúde poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.6.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela execução contratual, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que dela decorrer, inclusive a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

6.8. O pagamento será efetuado por ordem bancária – Crédito em Conta Corrente, informada, por escrito, pelo Empresário ou Sociedade empresária CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato que autoriza o depósito dos valores em sua conta corrente.

6.9. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, inclusive as de ordem municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

7.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA /Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência do registro.

7.8. A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

7.9. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital e no Contrato.

7.10. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

8.1. O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

8.2. Os empenhos decorrentes deste contrato deverão respeitar o exercício financeiro vigente deixando ao encargo da próxima administração efetuar os empenhos das obrigações referentes ao próximo exercício.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como à multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado da proposta, em relação a todos os itens em que tenha sido vencedor.

9.2. O atraso injustificado na execução do contrato será apurado mediante processo administrativo, podendo sujeitar o contratado à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor dos materiais/equipamentos/serviços não entregues/concluídos, estando limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93.

9.2.1. Entendendo a Administração que a demora tornou inútil a prestação do produto ou do serviço, poderá a PMSR, conforme previsão do art. 86, § 1º da Lei 8.666/93, rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 78 e incisos da mesma norma, bem como poderá aplicar as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

9.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, mediante processo administrativo onde será assegurada a prévia e ampla defesa ao contratado, apurar e aplicar as práticas sancionáveis, conforme o caso, as

ração, tem o poder de apurar e aplicar as práticas sancionáveis, conforme o caso, as

de apurar e aplicar as práticas sancionáveis, conforme o caso, as

penalidade administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, discriminadas adiante, de forma cumulativa ou não, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal pertinentes:

- a) advertência;
- b) em caso de inexecução total da obrigação assumida: multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou do empenho;
- c) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PMSR: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do empenho, cuja obrigação nele contida esteja inadimplida;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de Santa Rita e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, a licitante e a adjudicatária que:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Apresentar documentação falsa.

9.5. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

9.6. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de Santa Rita e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

9.7. As sanções de **advertência** e **impedimento de licitar e contratar** com a Administração da Secretaria de Saúde ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.8. O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou da garantia contratual ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.8.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contando da comunicação oficial.

9.8.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.9. Após o trigésimo dia de atraso, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Da aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.1.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade, sem inadequação do conteúdo e identificados externamente, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o seu transporte e, conforme o caso, de acordo com as exigências especificadas nos Anexos I e II.

11.2. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santa Rita, no horário das 07:00h às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

11.3. O produto será entregue, de forma parcelada, de acordo com a solicitação, contados a partir da ciência da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Saúde, que deverá indicar os servidores responsáveis pelo controle, e que serão designados para esse fim, na condição de representantes da PMSR.

12.2. As providências que ultrapassarem a competência desses servidores deverão ser informadas, em tempo hábil, à SMS, para que se adotem as medidas cabíveis.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela SMS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la, sempre que for necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) Atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- b) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, bem como a associação da **CONTRATADA** com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

13.3. À **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

15.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita/PB, 07 de Junho de 2017.


Fundo Municipal de Saúde
Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE




Mult-Limp Comércio Varejista de Produtos de Limpeza Eireli - Me
CNPJ: 09.268.680/0001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

Anexo ao Contrato nº 079/2017



Item	Und	Qtd.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	Lt	350	Água sanitária embalagem de 1 litro líquido	R\$ 1,42	R\$ 497,00
8	Lt	700	Cloro embalagem com 1 litro	R\$ 1,80	R\$ 1.260,00
9	Unid	400	Colônia infantil embalagem 100ml	R\$ 6,73	R\$ 2.692,00
13	Unid	7	Depósito para lixo- com tampa com capacidade para 50 litros.	R\$ 34,00	R\$ 238,00
16	Galão	800	Desinfetante pronto para uso - Embalagem com 5 litros	R\$ 7,94	R\$ 6.352,00
18	Unid	1292	Detergente pronto para uso - Embalagem com 500 ml	R\$ 1,09	R\$ 1.408,28
20	Fardo	60	Esponja de lã de aço carbono: saco com 8 unidades, fabricado de acordo com a nbr14865, contendo data de fabricação	R\$ 19,55	R\$ 1.173,00
36	Fardo	300	Papel higiênico folha simples -com 16x4 rolos com 30 m cada	R\$ 24,30	R\$ 7.290,00
38	Rolo	700	Película aderente transparente "papel filme" com 28 centímetro de largura, alvará sanitário e conforme a lei 105/99 da ANVISA, embalagem rolo com 100 metros.	R\$ 8,16	R\$ 5.712,00
39	Unid	25	Refil para mobi úmido em algodão cru	R\$ 19,55	R\$ 488,75
44	Unid	2500	Sabão em pó embalagem 500g	R\$ 1,49	R\$ 3.725,00
45	Unid	200	Sabonete embalagem com 90g comum	R\$ 1,38	R\$ 276,00
48	Fardo	200	Saco plástico para lixo, capacidade de 100 litros, reciclado, densidade de 0,4 micras, medindo 75 cm. Embalagem: fardo com 100 unidades	R\$ 13,48	R\$ 2.696,00
49	Fardo	60	Saco plástico para lixo, capacidade de 200 litros, reciclado, densidade de 0,4 micras, medindo 75*85 cms. Embalagem fardo com 100 unidades	R\$ 19,95	R\$ 1.197,00
50	Fardo	120	Saco plástico pra lixo, capacidade de 40 Lt, densidade de 0,4 micras, medindo 50x60cm. Embalagem: fardo com 100 unidades	R\$ 5,65	R\$ 678,00
51	Fardo	100	Saco plástico para lixo, capacidade de 60Lt, densidade de 0,4 micras, medindo 50x60cm. Embalagem: Fardo com 100 Unidades	R\$ 7,50	R\$ 750,00
52	Unid	300	Shampoo infantil embalagem 300ml	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00



53	Unid	40	Solução limpeza multiuso, aspecto físico líquido, uso limpeza e remoção de resíduos e gorduras, contendo 500 ml. Embalagem contendo tampa dosadora de fluxo, a condicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde. Informações adicionais: Similar a Veja, Ajax e Praticce.	R\$ 2,79	R\$ 111,60
55	Unid	200	Vassoura de Pêlo 30 cm	R\$ 4,70	R\$ 940,00
60	Unid	600	Creme dental embalagem 90 g comum	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
63	Unid	4	MOP úmido, em algodão cru, com cabo em alumínio com 1,50 mts.	R\$ 44,75	R\$ 179,00
67	Unid	400	Detergente líquido pronto para uso neutro - embalagem com 2 litros	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
69	Unid	15	Limpa alumínio embalagem com 500 ML	R\$ 2,22	R\$ 33,30
75	Lt	200	Sabonete liquido embalagem com 1 litro	R\$ 3,50	R\$ 700,00
77	Unid	4	Vassoura mop úmido ponta dobrada refil -	R\$ 13,95	R\$ 55,80
79	Pct	500	Frauda descartavel com 28 unds tamanho diversos	R\$ 20,85	R\$ 10.425,00
82	Dz	10	Pegador de roupa plastico com 12 unds	R\$ 2,05	R\$ 20,50
83	Unid	100	Talco infantil de 300 grs .	R\$ 7,00	R\$ 700,00
86	Cx	37	Álcool élitico a 96% embalado em frasco de 1000ML, com certificado de registro no Ministério da Saúde, caixa com 12 unidades	R\$ 80,90	R\$ 2.993,30
90	Unid	2	Balde em material plástico polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 100 litros.	R\$ 76,80	R\$ 153,60
95	Cx	18	Copos descartáveis 180 ml, caixa c/ 2500 unidades. de acordo c/a nbr 14.865.	R\$ 64,95	R\$ 1.169,10
98	Unid	300	Desinfetante uso geral, concentrado, bactericida, biodegradável, pronto para uso, com registro no ministério da saúde/Anvisa, crq do químico responsável, embalado em recipiente de 02 litros contendo 06 unidades em cada caixa. Val. 12 MESES - perfumes preferenciais: talco, lavanda, pinho, floral e eucalipto.	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00
102	Kit c/6 de 2Lt	200	Detergente principio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, neutro, acondicionado em frasco plástico com 02 litros.	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00



106	Galão	20	Hipoclorito de sódio - desinfetante com ação bactericida a base de hipoclorito de sódio com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, densidade 20/4º (g/cm) de 1,030 a 1,070 ph de 10,5 a 11,5 a 1% - embalagem plástica bombona contendo 05 litros, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de val. 06 meses, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados no rótulo (ficha de segurança - msds e ficha técnica). obs: a entrega desse produto deve ser programada para quatro lotes, sendo cada lote entregue a cada 03 meses. (demais unidades)	R\$ 7,95	R\$ 159,00
110	Unid	50	Lixeira, polipropileno, formato quadrada ou cilíndrica, tampa acionada com pedal, cor cinza ou branca capacidade para 15 litros.	R\$ 18,80	R\$ 940,00
116	Fardo	200	Papel toalha interfolhas, produzido em celulose 100% virgem, branca, acabamento gofrado, medindo 23,cm x 21 cm, caixa com 24.000 fls. (vinte e quatro mil folhas)	R\$ 24,30	R\$ 4.860,00
117	Fardo	200	Papel toalha interfolhada, branca. formato mínimo: 22,5 cmx20,5 cm; fardo com 1.000 (mil) folhas.	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
118	Unid	25	Refil em plástico para dispenser de porta sabonete líquido de 800 ml - reservatório	R\$ 11,15	R\$ 278,75
119	Unid	20	Rodo de piso, cabo e base em alumínio ou plástico, comprimento da base 60 cm, com duas borrachas	R\$ 11,15	R\$ 223,00
			Saco p/ lixo infectante, c/capacidade para 100 litros, medindo 75 x 105 cm e espessura de 10 micras, capacidade nominal de 30 kg, na cor branco leitoso em conformidade com as normas 9191 e 7500 da abnt. produto com impresso do tipo de resíduo, simbologia de material infectante, espaço p/ anotação do gerador/unidade geradora/data de geração, nome e cnpj do fabricante, registro do produto na anvisa, lote de fabricação, nome DO responsável técnico e nº do registro no conselho de classe. produto acondicionado em pacotes c/ 100 unid. as embalagens deve conter a quantidade de sacos, a capacidade nominal, dimensões e o tipo de resíduo.		
123	Pct	50		R\$ 25,35	R\$ 1.267,50



124	Pct	50	Saco p/ lixo infectante, com capacidade para 40 litros, medindo 59 x 62 cm e espessura de 10 micras, capacidade nominal de 9 kg, na cor branco leitoso em conformidade com as normas 9191 e 7500 da abnt. produto com impresso do tipo de resíduo, simbologia de material infectante, espaço para anotação do gerador/unidade geradora/data de geração, nome e cnpj do fabricante, registro do produto na anvisa, lote de fabricação, nome do responsável técnico e nº do registro no conselho de classe. produto acondicionado em pacotes com 100 unid. as embalagens deve conter a quantidade de sacos, a capacidade nominal, dimensões e o tipo de resíduo.	R\$ 12,55	R\$ 627,50
125	pct	30	Saco p/ lixo infectante, capacidade para 60 litros, medindo 63 x 80 cm e espessura de 10 micras, capacidade nominal de 15 kg, na cor branco leitoso em conformidade com as normas 9191 e 7500 da abnt. produto com impresso do tipo de resíduo, simbologia de material infectante, espaço para anotação do gerador/unidade geradora/data de geração, nome e cnpj do fabricante, registro do produto na Anvisa, lote de fabricação, nome do responsável técnico e nº do registro no conselho de classe. produto acondicionado em pacotes com 100 unid.as embalagens deve conter a quantidade de sacos, a capacidade nominal, dimensões e o tipo de resíduo.	R\$ 16,05	R\$ 481,50
130	unid	250	Vassoura de pelo com cepa de polipropileno; propriedades mininas: cepa (5x39,5x5,5)cm; com 132 tufos; contendo 40 cerdas por tufo; com cerdas de polipropileno; tipo lisa; cepa pesando 625 g; cabo de metal revestido c/ plástico, 120cm; com gancho e rosca de polipropileno.	R\$ 5,39	R\$ 1.347,50
134	Cx	5	Limpador instantâneo multiuso: emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral(exceto piso), cera, silicone, solvente, emulsicante, conservante, sequestrante, embalado em frasco plástico, 12x500ml.	R\$ 33,40	R\$ 167,00
136	Cx	40	Sabão em barra-composição básica carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corante e água comum, na cor azul e glicerinado, embalado em caixa com 10x5 tabletes de 200g.	R\$ 35,05	R\$ 1.402,00
V. TOTAL				R\$ 81.752,98	



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 079/2017

Processo nº 031/2017

Pregão Presencial SRP nº 005/2017

Contratante: Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratada: MULT-LIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME

CNPJ: 09.268.680/0001-01

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Valor Total R\$: 81.752,98 (Oitenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 07/06/2017


**MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Art. 1º NOMEAR a Senhora, **Rayssa Ellen Rodrigues Costa**, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico**, símbolo CCM-IV, de provimento em comissão, com lotação fixada na Procuradoria Geral do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a data de um de junho de dois mil e dezessete.

Publique-se.
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 16 de junho de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 075/2017
Processo nº 031/2017
Pregão Presencial SRP nº 005/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB
Contratada: COMERCIAL MEDEIROS LTDA - EPP
CNPJ: 04.654.716/0001-63
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor Total R\$: 80.721,40 (Oitenta mil setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 07/06/2017

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 076/2017
Processo nº 031/2017
Pregão Presencial SRP nº 005/2017
Contratante: Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratada: COMERCIAL MEDEIROS LTDA - EPP
CNPJ: 04.654.716/0001-63
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor Total R\$: 42.075,00 (Quarenta e dois mil e setenta e cinco reais)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 07/06/2017

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 077/2017
Processo nº 031/2017
Pregão Presencial SRP nº 005/2017
Contratante: Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: COMERCIAL MEDEIROS LTDA - EPP
CNPJ: 04.654.716/0001-63
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor Total R\$: 28.649,30 (Vinte e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 07/06/2017

Edjane Silva A. Panta
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 078/2017
Processo nº 031/2017
Pregão Presencial SRP nº 005/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB
Contratada: MULT-LIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME
CNPJ: 09.268.680/0001-01
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor Total R\$: 207.644,38 (Duzentos e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 07/06/2017

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 079/2017
Processo nº 031/2017
Pregão Presencial SRP nº 005/2017
Contratante: Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratada: MULT-LIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME



CNPJ: 09.268.680/0001-01

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Valor Total R\$: 81.752,98 (Oitenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 07/06/2017

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 080/2017

Processo nº 031/2017

Pregão Presencial SRP nº 005/2017

Contratante: Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: MULT-LIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME

CNPJ: 09.268.680/0001-01

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Valor Total R\$: 90.875,63 (Noventa mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 07/06/2017

Edjane Silva A. Panta
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 081/2017

Processo nº 031/2017

Pregão Presencial SRP nº 005/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB

Contratada: SUNDRY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP

CNPJ: 21.553.674/0001-93

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

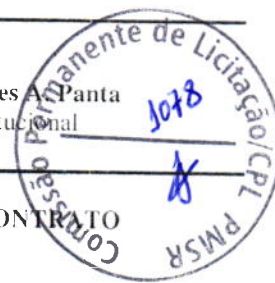
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Valor Total R\$: 61.912,15 (Sessenta e um mil novecentos e doze reais e quinze centavos)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 07/06/2017

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 082/2017

Processo nº 031/2017

Pregão Presencial SRP nº 005/2017

Contratante: Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratada: SUNDRY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP

CNPJ: 21.553.674/0001-93

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Valor Total R\$: 24.428,45 (Vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 07/06/2017

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 083/2017

Processo nº 031/2017

Pregão Presencial SRP nº 005/2017

Contratante: Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: SUNDRY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP

CNPJ: 21.553.674/0001-93

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Valor Total R\$: 28.707,05 (Vinte e oito mil setecentos e sete reais e cinco centavos)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 07/06/2017

Edjane Silva A. Panta
Secretária Municipal de Assistência Social